Great Place To Work. Certificada Nov/2023 – Nov/2024 BRASIL

Recertificação ISO 27001 27701 2024

RSM

Inova Credtech VI Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.129.205/0001-38

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2025

RT 44/2026

Inova Credtech VI Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das limitações mencionadas no item da seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeira acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalva

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 9, foi reconhecida, de forma indevida, despesa com taxa de performance no resultado do exercício, em desacordo com as disposições do regulamento vigente à época. Esse reconhecimento resultou no registro de obrigação no passivo. Em nossa avaliação, a referida despesa não atendia aos critérios previstos no regulamento aplicável e, portanto, não deveria ter sido contabilizada no exercício. Caso o ajuste correspondente tivesse sido efetuado, o resultado do exercício estaria maior em R$ 713 e o passivo circulante reduzido no mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 21 às demonstrações financeiras, que descreve que, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de dezembro de 2025, foi aprovada a transferência da administração do Fundo da administradora então responsável para outra administradora, com efeitos a partir da abertura das operações do dia 05 de dezembro de 2025. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o saldo dos investimentos em direitos creditórios totalizava R$ 13.090, representando 74,08% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido e seu impacto direto na apuração do valor das cotas, bem como sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e comparação com os respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências de lastro e de posse dos direitos creditórios mantidos em carteira pelo Fundo;
- Análise das compras e dos recebimentos de direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo e da recuperabilidade desses recebíveis; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro dos Fundos Investidos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch
Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.129.205/0001-38

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa	**4.911**	**27,79**	**291**	**4,13**
Disponibilidades	**-**	**-**	**291**	**4,13**
Banco conta movimento		-	291	4,13
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**4.911**	**27,79**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	4.911	27,79	-	-
Títulos e valores mobiliários	**-**	**-**	**340**	**4,83**
Cotas de Fundos de Investimentos	**-**	**-**	**340**	**4,83**
Inova Credtech III FIDC - Mez		-	**340**	4,83
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**13.090**	**74,08**	**6.459**	**91,68**
Direitos creditórios a vencer	13.788	78,03	6.473	91,88
Direitos creditórios vencidos	744	4,21	94	1,33
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.442)	(8,16)	(108)	(1,53)
Outros valores a receber	**34**	**0,19**	**32**	**0,45**
Direitos creditórios a regularizar	31	0,18	31	0,44
Despesa antecipada	3	0,02	1	0,01
TOTAL DO ATIVO	**18.035**	**102,07**	**7.122**	**101,09**
PASSIVO				
Valores a pagar	**365**	**2,07**	**77**	**1,09**
Valores a conciliar	11	0,06	43	0,61
Taxa de administração	13	0,07	8	0,11
Taxa de gestão	26	0,15	25	0,35
Taxa de performance	306	1,73	-	-
Taxa de custódia	-	-	1	0,01
Outros valores a pagar	9	0,05	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**365**	**2,07**	**77**	**1,09**
PATRIMONIO LIQUIDO	**17.670**	**100,00**	**7.045**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LIQUIDO	**18.035**	**102,07**	**7.122**	**101,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.129.205/0001-38
Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27
Demonstração do Resultado
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (inicío das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	05/10/2024 a 30/11/2024	Período de 19/01/2024 a 04/10/2024
Direitos Creditórios	**3.407**	**546**	**981**
Receitas com direito creditório	4.741	558	1.077
Reversão Provisão por redução no valor de recuperação	(1.334)	(12)	(96)
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	**199**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento	**(109)**	**130**	**(505)**
Resultado com cotas de fundo de investimento	(109)	130	(505)
Outras receitas/despesas operacionais	**(45)**	**(27)**	**-**
Outras receitas/despesas operacionais	(45)	(27)	-
Demais despesas	**(2.219)**	**(43)**	**(312)**
Taxa da administradora	(141)	(15)	(87)
Taxa de gestão	(315)	(19)	(206)
Taxa de custódia	(11)	(2)	-
Consultoria	(556)	(7)	-
Despesas com advogados	(155)	-	-
Agente de cobrança	(3)	-	-
Despesas do sistema financeiro	(9)	-	(14)
Despesas de taxa de resgistro	(289)		
Taxa de performance	(713)		
Outras despesas	(27)	-	(5)
Resultado do exercício/período	**1.233**	**606**	**164**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.129.205/0001-38
Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (inicío das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 05/10/2024 a 30/11/2024	Período de 19/01/2024 a
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**7.045**	**6.139**	**-**
Cotas subordinadas: 6.678,174860 cotas a R$ 1.054,848712 cada	7.045	**-**	**-**
Cotas subordinadas: 6.365,884758 cotas a R$ 964,341596 cada	**-**	**6.139**	**-**
Emissão de cotas	**9.392**	**300**	**5.975**
Cotas subordinadas: 6.064,415377 cotas	6.441	-	**-**
Cotas mezaninos: 2.860,344015 cotas	2.951		
Cotas subordinadas: 312,290102 cotas	-	300	**-**
Cotas subordinadas: 6.365,884758 cotas	-	-	5.975
Resultado do exercício/período	**1.233**	**606**	**164**
Patrimônio líquido do final do exercício/período	**17.670**	**7.045**	**6.139**
Cotas subordinadas: 12.742,590237 cotas a R$ 1.139,281440 cada	14.517	-	-
Cotas mezaninos: 2.860,344015 cotas a R$ 1.102,089044 cada	3.153		
Cotas subordinadas: 6.678,174860 cotas a R$ 1.054,848712 cada	-	7.045	-
Cotas subordinadas: 6.365,884758 cotas a R$ 964,341596 cada	-	-	6.139

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.129.205/0001-38
Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27
Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (inicío das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 05/10/2024 a	Período de 19/01/2024 a
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período	**1.233**	**606**	**164**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com cotas de fundos	109	(130)	505
Resultado com direitos creditórios	(4.741)	(558)	(1.077)
Resultado com PDD	1.334	12	96
(=) Resultado ajustado	**(2.065)**	**(70)**	**(312)**
Variação de ativos e obrigações			
Direitos creditórios	(3.224)	(1.276)	(3.686)
Cotas de fundos de investimento	231	1.269	(1.984)
Despesas antecipadas	-2,00	-	(1)
Taxa de gestão	1	(6)	31
Taxa de administração	5	8	-
Taxa de performance	306	-	-
Valores a identificar	(32)	39	4
Outros valores	8	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.772)**	**(36)**	**(5.948)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(4.772)**	**(36)**	**(5.948)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	9.392	300	5.975
Resgate de cotas	0	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.392**	**300**	**5.975**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.620**	**264**	**27**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	291	27	-
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	4.911	291	27

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.129.205/0001-38
(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), constituído em 06 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2024, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Anexo II da Resolução 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), é regido pelo regulamento.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será indeterminado.

O patrimônio do Fundo é representado por uma Classe Única de Cotas, subdivididas em Subclasse de Cotas Seniores, Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino A, Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B e as Subclasse de Cotas Subordinadas. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão dispostas no Anexo I do Regulamento. ("Anexo descritivo de Classe"). As características específicas de cada uma das subclasses estão descritas no Apêndice A (Subclasse Sênior), Apêndice B (Subclasse Subordinada Mezanino A), Apêndice C (Subclasse Subordinada Mezanino B), e Apêndice D (Subclasse Subordinada Júnior).

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

Por ser constituído sob a forma de condomínio fechado, o Fundo está dispensado da elaboração e apresentação de prospecto, ressalvadas as disposições aplicáveis às Ofertas Públicas Registradas, nos termos da Resolução CVM nº 160.

Na data base em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o fundo encontra-se classificado como "entidade não investimento".

O Fundo tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, decorrentes de Cédula de Crédito Bancário - CCB, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, emitidas em razão de empréstimos consignados em folha de pagamento (inclusive via cartão benefício consignado), averbadas pela Entidade Consignatária; e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações financeiras apresentadas são referentes exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) e foram aprovadas pela administração em 20 de fevereiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

O fluxo de caixa é elaborado pelo método indireto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são demonstradas conforme custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos no exercício.

e. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado com cotas de fundo de investimento”.

f. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto (“TIR”).

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

h. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Fundo possuí caixa e equivalente de caixa, em 30 de novembro de 2024, conforme quadro abaixo:

Caixa e equivalente de caixa - 30/11/2025

Ativos	Quantidade	Valor
Disponibilidades		
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Letras do Tesouro Nacional - LTN	5.830	4.911
Saldo em 30/06/2024		**4.911**

Caixa e equivalente de caixa - 30/11/2024

Ativos	Quantidade	Valor
Disponibilidades		
Banco conta movimento		291
Saldo em 30/06/2024		**291**

As aplicações interfinanceiras de liquidez, classificados como caixa e equivalente de caixa, geraram resultado ao Fundo no montante de R$ 199, conforme demonstrado no Quadro “Demonstração do Resultado”, na rubrica “Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez”.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá contratar operações com derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

É permitida a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora ou partes a eles relacionadas, definidas como tal pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Exceto pela aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo não poderá realizar outras operações nas quais os devedores, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

A existência, validade e correta formalização dos Direitos de Crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Parágrafo Quarto. Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Contrato de Cessão.
Artigo 49. O Fundo é uma comunhão de recursos, tendo por objeto a obtenção de renda e ganho de capital por meio do investimento em Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCB) oriundas de empréstimos consignados para Servidores Públicos.

a) **Critérios de elegibilidade**

A Gestora deverá enviar ao Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo para que o Custodiante proceda à verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, estando a aquisição dos Direitos Creditórios sujeita à prévia aprovação pelo Custodiante.

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na data em que a cessão for realizada ("Data de Aquisição"), cumulativamente, aos critérios de elegibilidade abaixo definidos ("Critérios de Elegibilidade") a serem verificados e validados pelo Custodiante:

(a) Até 65% (sessenta e cinco por cento) do PL poderá ser representado por cotas de uma única Classe de FIDC, observada a prioridade de aquisição dos Direitos de Crédito relativos às CCBs emitidas em razão de empréstimos consignados em folha de pagamento (inclusive via cartão benefício consignado), averbadas pela Entidade Consignatária.

(b) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 1.080 (mil e oitenta dias) dias;

(c) o prazo máximo de vencimento do direito creditório não poderá ser superior a 72 (setenta e dois) meses da data de aquisição;

(d) o valor mínimo dos direitos creditórios cedidos ao fundo não poderá ser inferior a R$ 50 (cinquenta reais);

(e) o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Devedor na data de aquisição do direito creditório;

(f) o Devedor deverá ter a idade máxima de 89 anos, 11 meses e 29 dias no vencimento do último direito creditório;

(g) Até um PL de R$ 100.000.000,00 (cem milhões), o Fundo poderá apresentar concentração em Entes Públicos classificados em diversas notas da capacidade de pagamento ("CAPAG"), após será observado também pela Gestora a distribuição da carteira em base dos Entes Públicos, na data de aquisição dos direitos creditórios, a seguinte distribuição da carteira de direitos creditórios:

Nota	Limite
A	Até 100% do PL
B	Até 70% do PL
C	Até 60% do PL
D	Até 5% do PL

(h) até 100% (cem por cento) do PL poderá ser alocado em operações compromissadas;

O Custodiante ou o Gestor serão as instituições responsáveis por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

b) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos de créditos registrados na carteira do Fundo em 30 de novembro de 2025 são oriundos contratos comerciais, duplicas, confissão de dívida e cédula de crédito bancário (CCB).

c) Composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios, em 30 de novembro de 2025 e de 2024, que compõem a carteira do Fundo estão registrados com aquisição substancial dos riscos e benefícios e com as seguintes aberturas de prazos a vencer e vencidos:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 30/11/2025			
Recebíveis	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	2.177	599	469	**1.068**	(115)
De 31 a 60 dias	1.538	611	123	**734**	(100)
De 61 a 90 dias	1.410	589	52	**641**	(90)
De 91 a 120 dias	1.453	581	45	**626**	(85)
De 121 a 150 dias	1.364	540	24	**564**	(68)
De 151 a 180 dias	1.367	529	13	**542**	(62)
De 181 a 360 dias	8.046	2.813	16	**2.829**	(278)
Acima de 360 dias	33.062	7.526	2	**7.528**	(644)
Total	**50.417**	**13.788**	**744**	**14.532**	**(1.442)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 30/11/2024			
Recebíveis	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	695	222	93	**315**	(8)
De 31 a 60 dias	576	229	1	**230**	(3)
De 61 a 90 dias	530	199	-	**199**	(3)
De 91 a 120 dias	572	205	-	**205**	(3)
De 121 a 150 dias	551	190	-	**190**	(3)
De 151 a 180 dias	551	184	-	**184**	(3)
De 181 a 360 dias	3.252	1.002	-	**1.002**	(15)
Acima de 360 dias	19.929	4.242	-	**4.242**	(70)
Total	**26.656**	**6.473**	**94**	**6.567**	**(108)**

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o Fundo não possuí direito creditório sem aquisição de riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação do direito creditório nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), está assim demonstrada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 19/01/2024	**-**
Aquisições de direitos creditórios	6.903
Baixas de direitos creditórios	(3217)
Direitos creditórios a liquidar	(30)
Resultado de direitos creditórios	1.077
Saldo em 04/10/2024	**4.733**
Aquisições de direitos creditórios	2.040
Baixas de direitos creditórios	(801)
Direitos creditórios a liquidar/regularizar	37
Resultado de direitos creditórios	558
Saldo em 30/11/2024	**6.567**
Aquisições de direitos creditórios	7.072
Baixas de direitos creditórios	(3.816)
Direitos creditórios a liquidar/regularizar	(32)
Resultado de direitos creditórios	4.741
Saldo em 30/11/2025	**14.532**

e) Concentração dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

Classificação dos maiores devedores - 30/11/2025

	Valor contábil			% s/PL
	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	189	(6)	183	1,04%
Devedor 2	162	(81)	81	0,46%
Devedor 3	122	(11)	111	0,63%
Devedor 4	117	(3)	114	0,65%
Devedor 5	105	(4)	101	0,57%
Devedor 6	101	(3)	98	0,56%
Devedor 7	99	(3)	96	0,54%
Devedor 8	99	(3)	96	0,54%
Devedor 9	99	(3)	96	0,54%
Devedor 10	92	(3)	89	0,50%
Demais devedores	13.347	(1.322)	12.025	68,05%
Total Geral	**14.532**	**(1.442)**	**13.090**	**74,08%**

Classificação dos maiores devedores - 30/11/2024

	Valor contábil			% s/PL
	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	94	-	94	1,33%
Devedor 2	88	-	88	1,25%
Devedor 3	87	(9)	78	1,11%
Devedor 4	86	-	86	1,22%
Devedor 5	84	-	84	1,19%
Devedor 6	84	-	84	1,19%
Devedor 7	83	-	83	1,18%
Devedor 8	83	-	83	1,18%
Devedor 9	83	-	83	1,18%
Devedor 10	77	-	77	1,09%
Demais devedores	5.718	(99)	5.619	79,76%
Total Geral	**6.567**	**(108)**	**6.459**	**91,68%**

f) Provisão para redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o Fundo realizou provisão para redução no valor de recuperação, conforme abaixo:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/11/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
AA	3.595	-	3.595	0,00%	-
A	217	7	224	0,00%	(1)
B	6.764	330	7.094	3,00%	(213)
C	275	9	284	10,00%	(29)
D	1.627	134	1.761	12,00%	(211)
E	229	23	252	30,00%	(76)
F	514	61	575	50,00%	(287)
G	324	85	409	70,00%	(287)
H	243	95	338	100,00%	(338)
Total Geral	**13.788**	**744**	**14.532**		**(1.442)**

Saldo da provisão no exercício atual	**(1.442)**
Constituição de provisão no período findo em 30/11/2025	(1.334)
Saldo da provisão no período anterior	**(108)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/11/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
AA	4.124	-	4.124	0,00%	-
A	674	27	701	0,50%	(4)
B	962	42	1.004	3,00%	(30)
C	694	24	718	10,00%	(72)
D	19	1	20	12,00%	(2)
Total Geral	**6.473**	**94**	**6.567**		**(108)**

Saldo da provisão no período atual	**(108)**
Constituição de provisão no período findo em 30/11/2024	(12)
Saldo da provisão no período anterior	**(96)**
Constituição de provisão no período findo em 04/10/2024	(96)

g) Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), as taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

h) Recompras efetuadas pelos cedentes dos direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as recompras de direitos creditórios efetuadas pelo cedente foram no montante de R$ 2.565. Nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), as recompras de direitos creditórios efetuadas pelo cedente foram no montante de R$ 396.

i) Garantias reais ou fidejussórias

Não há garantias reais ou fidejussórias relacionadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração).

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Capítulo XVII do Regulamento.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

(b) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(c) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macro mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(d) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(e) Risco de não Amortização das Cotas. A Administradora, o Custodiante, a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

(f) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(g) Fundo fechado e vedações à negociação das Cotas. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento e do Suplemento, conforme aplicável; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado que a alienação apenas é permitida caso venha a ser obtida classificação de risco da respectiva Série ou Classe; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo. Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 160, as Cotas somente poderão ser transferidas para Investidores Qualificados após transcorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da respectiva Oferta Pública Registrada.

(h) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(i) Liquidação antecipada do Fundo. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas.

(j) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

(k) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(l) Risco de inexistência de qualquer forma de retenção de risco de inadimplemento dos Direitos Creditórios pelas Cedentes. Decorre da inexistência de outra forma de retenção de risco de inadimplemento dos Direitos Creditórios – tais como coobrigação, recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios ou ainda aporte de cotas subordinadas júnior – pelas Cedentes com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios. Nesse caso, ocorrendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a sua cobrança, judicial ou extrajudicial, o Fundo não terá qualquer recurso contra as Cedentes, suportando integralmente os prejuízos decorrentes do não pagamento dos Direitos Creditórios.

(m) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(n) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de Cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos Cotistas.

(o) Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(p) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

(q) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais Cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados atais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

(r) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Gestor adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo.

(s) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

(t) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(u) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante.

(v) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

(w) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(x) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(y) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(z) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

(aa) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Conforme previsto no Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(bb) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(cc) Outros Riscos. O Regulamento prevê que o Gestor será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do

Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

8. CARACTERÍSTICAS, VALORIZAÇÃO, EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas Seniores possuem as características e vantagens e atribuem os direitos e obrigações aos seus titulares nos termos do Apêndice A do Regulamento.

A administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Sênior dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior, as quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

As Cotas Subordinadas Mezanino A possuem as características e vantagens e atribuem os direitos e obrigações aos seus titulares nos termos do Apêndice B do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino B possuem as características e vantagens e atribuem os direitos e obrigações aos seus titulares nos termos do Apêndice C do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior possuem as características e vantagens e atribuem os direitos e obrigações aos seus titulares nos termos do Apêndice D do Regulamento.

O Índice de Subordinação de cada uma das Subclasses será definido em seus respectivos Apêndices anexados no Regulamento.

Caso o Índice de Subordinação seja inferior ao Índice de Subordinação Mínimo, a Administradora deverá comunicar aos titulares de Cotas Subordinadas para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo ao Índice de Subordinação Mínimo, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas.

Caso o Índice de Subordinação seja superior ao Índice de Subordinação Mínimo descrito acima, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora ou a Gestora convocar uma Assembleia Geral para deliberação da matéria, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.

A partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, seu valor unitário será calculado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista: (i) assinará o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora e pelo subscritor das Cotas; (ii) integralizará a vista ou a prazo as Cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo boletim de subscrição, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado do Regulamento; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Qualificado; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, (b) de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas no Regulamento e na Resolução CVM 160, conforme o caso; (c) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; (d) caso aplicável, que as Cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário e (e) tem pleno conhecimento da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Agente Escriturador, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante o Cotista, de cumprir as prescrições constantes do Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

As Cotas serão objeto de uma ou mais Ofertas Públicas Registradas, realizadas nos termos da Resolução CVM 160.

Emissões de novas Cotas, após a primeira emissão do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.

Os Índices de Subordinação serão apurados todo Dia Útil pela Administradora.

Cada uma das Cotas terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo.

As Cotas não poderão ser registradas para distribuição e negociação no mercado secundário.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em diferentes séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O Valor Nominal Unitário das Cotas terá o valor atribuído em cada Apêndice aplicável

Após a primeira integralização de Cotas da respectiva Subclasse de Cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo Cotista.

O funcionamento do Fundo está condicionado à subscrição mínima de 1.000 (mil) Cotas, correspondente ao valor de R$ 1.000 (um milhão de reais), no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes, seja no todo ou em parte. Ao adquirir as Cotas por qualquer modo ou motivo, o Cotista, simultânea e automaticamente, aderirá aos termos do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser emitidas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento ao Índice de Subordinação, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para tal finalidade.

Caso a emissão das Cotas Subordinadas Júnior não sane o desenquadramento do Fundo em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da emissão, será convocada uma assembleia para deliberar pela amortização extraordinária de Cotas Seniores.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

A partir da Data da primeira integralização das Cotas de Subclasse Sênior no Fundo, o valor unitário das Cotas de Subclasse Sênior no Fundo será calculado todo dia útil, sendo certo que para fins de resgate, o valor unitário das Cotas de Subclasse Sênior será aquele do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, acrescido dos rendimentos no período.
A partir da Data da primeira Integralização das Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, o valor unitário das Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo será calculado todo dia útil, sendo certo que para fins de resgate, o valor unitário das Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino será aquele do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, acrescido dos rendimentos no período.

A partir da Data da primeira Integralização das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, o valor unitário das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior do Fundo será calculado todo dia útil, sendo certo que para fins de resgate, o valor unitário das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior será aquele do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, acrescido dos rendimentos no período.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

A transferência de titularidade das Cotas do Fundo fica condicionada à verificação pela Administradora da adequação do investidor ao perfil de Investidor Profissional, bem como do atendimento das demais formalidades estabelecidas no Regulamento e na regulamentação vigente.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de Cotas, observado o disposto neste Capítulo e nos respectivos Apêndices.

Poderão ser efetuadas amortizações das cotas do Fundo no todo ou em parte, em conformidade com o que for deliberado em Assembleia Geral, mediante rateio de quantias ou bens e direitos, inclusive ativos financeiros, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observando-se a participação percentual de cada cotista no Fundo.

Quaisquer distribuições a título de amortização de Cotas deverão abranger todas as Cotas do Fundo.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, por meio: (i) do Fundos; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Caso o Fundo não possua liquidez para realizar a amortização das Cotas no prazo estipulado, o pagamento da amortização das Cotas deverá ocorrer, de forma gradual e pro rata, no 1º (primeiro) Dia Útil em que houver recursos disponíveis para tanto.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a Ordem de Subordinação, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, fora do âmbito da B3.

O Cotista que eventualmente goze de imunidade ou isenção tributária deverá enviar à Administradora documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pela Administradora, sob pena de ter descontado da amortização ou resgate, conforme o caso, os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Cotista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, e que tiver essa condição alterada ou revogada por disposição normativa, seja por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou por ter tal condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, por ter tal condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, à Administradora, com cópia para o Custodiante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pela Administradora e/ou pelo Custodiante.

É possível o resgate de Cotas em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, mediante deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou ainda no caso de Liquidez Antecipada.

O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do Cotista.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, a remuneração calculada para os titulares das Cotas da Subclasse Sênior e para as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, estará limitado à meta de remuneração atribuída a tais Cotas, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para as Cotas da Subclasse Sênior e para as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, sendo certo que, quando do pagamento de amortizações, o Valor Unitário de Referência será deduzido do montante efetivamente pago a título de amortização das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino.

Após a incorporação dos resultados calculados para as Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo na data da sua liquidação, após pagamento de todos os valores devidos aos Cotistas das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, será incorporado às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização de Cotas, observando o seguinte cronograma:

(a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização atualizado até a data da constituição da reserva; e

(b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas 6.064,415377 cotas subordinadas e 2.860,344015 cotas mezaninos, correspondente ao montante de R$ 6.441 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais) e R$ 2.951 (Dois milhões e novecentos e cinquenta e um mil reais), respectivamente. No período de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, foram emitidas 312,290102 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 300 (trezentos mil reais). No período de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) foram emitidas 6.365,884758 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 5.975 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

9. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Terra Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	Terra Investimentos DTVM Ltda.

10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Pelos serviços prestados ao Fundo de administração fiduciária e contabilidade dos Direitos Creditórios e demais ativos, o Fundo pagará uma remuneração equivalente ("Taxa de Administração") a: Subordinada Junior: R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais) mensais fixos nos 3 Primeiros meses de operacionalização do Fundo; R$ 9 (nove mil reais) mensais fixos do 4º ao 6º mês de operacionalização do Fundo e 0,35% do P.L. do Fundo, com o valor mínimo de R$ 12 (doze mil reais) mensais a partir do 7º mês de operacionalização do Fundo.

Pelos serviços prestados ao Fundo de Gestão de Recursos, o Fundo pagará uma remuneração mensal equivalente ("Taxa de Gestão") Subordinada Junior corresponde ao percentual anual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento), a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe Única de Cotas, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Prestadores de Serviços do Fundo contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços prestados ao Fundo de Gestão de Recursos, o Fundo pagará uma remuneração mensal equivalente Subordinada Junior correspondente Taxa de Consultoria Especializada Mínimo de R$ 10 (dez mil reais) mensais ou 15% (quinze por cento) da variação das Cotas Juniores do Fundo após acruo da "Taxa de Originação". A Consultoria também fará jus a um valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido de empréstimos (Taxa de Originação) realizados no referido mês.

A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais e convocação de Assembleias Gerais de Cotistas, tampouco as despesas com a contratação de auditoria especializada ou assessoria legal ao Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo

Pelos serviços de custódia, distribuição, escrituração e controladoria o fundo pagará o valor fixo mensal de R$ 1 (um mil reais).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado no resultado a despesa com taxa de administração no montante de R$ 141 (cento e quarenta e um mil reais). No período de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 foi no montante de R$ 15 (quinze mil reais). No período de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) foi no montante de R$ 87 (oitenta e sete mil reais).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado no resultado a despesa com taxa de gestão no montante de R$ 315 (trezentos e quinze mil reais). No período de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 foi no montante de R$ 19 (dezenove mil reais). No período de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) foi no montante de R$ 206 (duzentos e seis mil reais).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado no resultado a despesa com taxa de performance no montante de R$ 713 (setecentos e treze mil reais). No período de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e no período de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) não foi apropriado despesas de taxa de performance.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado no resultado a despesa com taxa de custódia no montante de R$ 11 (onze mil reais). No período de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 foi no montante de R$ 2 (dois mil reais). No período de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração) não houve apropriação de despesa de taxa de custódia.

11. CUSTÓDIA

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, em conformidade com a legislação em vigor, custodiante do Fundo.

12. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), foram debitados ao Fundo os encargos conforme quadro abaixo:

	Período de 05/10/2024 a 30/11/2024	
Patrimônio Líquido médio	**10.306**	
		%s/PL médio
Despesas	**(2.219)**	**21,53**
Taxa da administradora	(141)	1,37
Taxa de gestão	(315)	3,06
Taxa de custódia	(11)	0,11
Consultoria	(556)	5,39
Despesas com advogados	(155)	1,50
Agente de cobrança	(3)	0,03
Despesas do sistema financeiro	(9)	0,09
Despesas de taxa de registro	(289)	2,80
Taxa de performance	(713)	6,92
Outras despesas	(27)	0,26

	Período de 05/10/2024 a 30/11/2024	
Patrimônio Líquido médio	**6.577**	
		%s/PL médio
Despesas	**(43)**	**0,66**
Taxa da administradora	(15)	0,23
Taxa de gestão	(19)	0,29
Taxa de custódia	(2)	0,03
Consultoria	(7)	0,11

	Período de 19/01/2024 a 04/10/2024	
Patrimônio Líquido médio	**2.268**	
		%s/PL médio
Despesas	**(312)**	**13,76**
Taxa da administradora	(87)	3,84
Taxa de gestão	(206)	9,08
Despesas do sistema financeiro	(14)	0,62
Outras despesas	(5)	0,22

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração), o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Exercício findo em 30/11/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas
Taxa de administração	13	(141)
Taxa de performance	306	(713)
Taxa de gestão	26	(315)
Total	**345**	**(1.169)**

Período de 05/10/2024 a 30/11/2024

Transações	Valores a pagar	Despesas
Taxa de administração	8	(15)
Taxa de custódia	1	(2)
Taxa de gestão	25	(19)
Total	**34**	**(36)**

Período de 19/01/2024 a 04/10/2024

Transações	Valores a pagar	Despesas
Taxa de administração	-	(87)
Taxa de gestão	31	(206)
Total	**31**	**(293)**

14. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

	Cota Subordinada		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor Da cota**	**Rentabilidade %**
Exercício findo em 30/11/2025	9.335	1.139,281440	8,00
Período de 05/10/2024 a 30/11/2024	6.577	1.054,848712	9,39
Período de 19/01/2024 a 04/10/2024 (**)	2.268	964,341596	(3,57)
Em 19/01/2024 (*)	-	1.000,000000	-

	Cota Mezanino		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor Da cota**	**Rentabilidade %**
Período de 17/06/2025 a 30/11/2025	2.082	1.102,089044	10,21
Em 17/06/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Início da cota

(**) Data da transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações obrigatórias sobre o Fundo ficam disponíveis na sede da Administradora.

16. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a. Imposto de renda

Carteira do Fundo - As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda.

Cotistas – Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Incide IOF às alíquotas de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

17. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

20. RATING

De acordo com suas características de operação, o Fundo não está obrigado a obtenção de avaliação de sua carteira por empresa especializada (Rating).

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de março de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: a. A reformulação do inteiro teor do regulamento do FUNDO, modificando capítulos, artigos e parágrafos. Dessa forma, o regulamento totalmente modificado passa a vigorar conforme estabelece a Resolução 175 da CVM; e b. A autorização para que o Atual Administrador pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: a. A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino “A” do Fundo, que serão objeto de oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a”, do inciso “VII”, do art. 26, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, Anexo Descritivo, bem como no Termo de Emissão que consta no Anexo I a ata; b. A autorização para que o Atual Administrador pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado a cisão do passivo da Subclasse subordinada Jr, para os cotistas e listados na ordem do dia, na totalidade de suas posições detidas. Para o cálculo do preço unitário (PU) será utilizada a cota de D-1, e com consequente incorporação do quinhão cindido em D0 para o fundo INOVA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 60.124.803/0001-80. Administrado pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 60.124.803/0001-80.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 05 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 04 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de novembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: I): a) a substituição da Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a qual ficará responsável pelos serviços de administração, a partir da abertura do dia 01 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência”). A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração a partir da Data da Transferência; b) a substituição da Custodiante do Fundo, pela Nova Custodiante, a qual ficará responsável pelos serviços de escrituração, controladoria, custódia e distribuição a partir da Data da Transferência; e c) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora; d) A alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos: i Definição dos prestadores de serviços; e) Em virtude da aprovação do item “d” acima, os Cotistas aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II, anexo à ata, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento. II): EMISSÃO DE NOVAS COTAS DA SUBCLASSE SENIOR E SUBCLASSE MEZANINO (i) aprovar a Segunda emissão de cotas da Subclasse Sênior e da Subclasse Mezanino da Classe Única do Fundo (“Cotas”), no montante total de 60.000 Cotas, sendo 50.000 Cotas da Subclasse Sênior e 10.000 Cotas da Subclasse Mezanino com valor unitário de R$ 1000, perfazendo o montante total de R$ 60.000.000,00, conforme as características constantes do Regulamento (“Segunda Emissão”). As Cotas serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta Pública”, respectivamente).

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de novembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: a. A destituição do atual Agente de Cobrança do Fundo, AMARAL SANTINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.683.590/0001-72; e b. A autorização para que o atual Administrador pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia Geral, o que inclui, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme Comunicado ao Mercado em 04 de dezembro de 2025, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) e a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 8º andar, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.751.794/0001-13, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia qualificada por meio do Ato Declaratório nº 14.300 de 01 de julho de 2015 (“Custodiante”) do Fundo, em cumprimento às disposições da conforme artigo 64, § 3º V da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, comunica aos cotistas e ao mercado em geral o que segue: 1. OBJETO DO COMUNICADO: O comunicado tem por objetivo informar a alteração da “Data de Transferência” da Atual Administradora e do Atual Custodiante para a Nova Administradora e Novo Custodiante, conforme Ata Da Assembleia Geral De Cotistas (“AGC”), devidamente assinada em 21 de novembro de 2025, que deliberou pela substituição da Monetar DTVM e da Terra Investimentos DTVM. 2. NOVA DATA DE TRANSFERÊNCIA - A “Data de Transferência”, originalmente prevista para abertura do dia 01 de dezembro de 2025, foi alterada para abertura do dia 05 de dezembro 2025 (“Data de Transferência”). 3. MOTIVO DA ALTERAÇÃO: A alteração da data se deve a "necessidades operacionais do processo de escrituração". 4. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e informações divulgadas anteriormente em relação à transferência do Fundo aos novos prestadores de serviços.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

_____	_____
Monetar DTVM Ltda.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira
	Contadora:
Diretor Responsável	CRC 1SP 164555/O-2